

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA - DED

EDITAL Nº01

A Universidade Federal de Viçosa (UFV), por meio do Departamento de Economia Doméstica (DED), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de estudantes de graduação e pós graduação, do campus de Viçosa, para atuarem como bolsistas no Programa de Extensão Casa das Mulheres. Os recursos deste edital são provenientes da Emenda Parlamentar concedida à UFV pela Deputada Federal Áurea Carolina nº 39160010. Essa emenda parlamentar foi adquirida por meio de Edital específico - GABINETONA.

1. Do Objeto

Compor uma equipe multidisciplinar de estudantes regularmente matriculados na UFV, campus Viçosa, para atuar em atividades diversas desenvolvidas no âmbito do Programa Casa das Mulheres:

SOBRE O PROGRAMA CASA DAS MULHERES:

O Programa “Casa das Mulheres - Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência”, é um Programa de extensão universitária da Universidade Federal de Viçosa, desenvolvido em parceria com a Defensoria Pública de Minas Gerais.

Partindo da compreensão da violência contra mulheres como fenômeno complexo, estruturado nas desigualdades de gênero e intensificado por questões de raça e classe, o Programa estruturou sua atuação orientada pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e pautada na intersectorialidade, multidisciplinaridade e interseccionalidade, visto que a violência não atinge a todas da mesma forma, exigindo ações diferenciadas conforme contexto e o desenvolvimento de estratégias de acolhimento que considere questões de gênero, classe e raça/etnia.

São objetivos principais do Programa Casa das Mulheres: (i) Ser referência no enfrentamento às violências contra mulheres de Viçosa e região: promovendo articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres e capacitação permanente de trabalhadoras/es e estudantes, em temáticas relacionadas ao enfrentamento às violências e ao atendimento às mulheres; (ii) Acolher mulheres em situação de violência, promovendo acesso à justiça e aos demais serviços de atendimento da Rede Protetiva (saúde, assistência social, segurança pública e justiça); (iii) Consolidar o Observatório da Violência contra as Mulheres: produção e análise sistemática de indicadores da violência contra mulheres e publicação de relatórios e boletins técnicos, com propósito de avaliar as ações implementadas e subsidiar o planejamento de novas ações; (iv) Consolidar o Programa Casa das Mulheres como campo para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. Da Inscrição

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDHbw8pVxwZIDMFwqc45E78HVsjUfE60fZNVyYfYUHPEq0IXw/viewform?usp=sf_link

2.2 - O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério do DED e da coordenação do Programa Casa das Mulheres.

2.3 - Somente será permitida a inscrição da candidata ou candidato que esteja matriculado em curso de graduação ou de pós graduação da UFV, campus Viçosa, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.

2.4 - A interessada ou o interessado deverá preencher a ficha de inscrição e anexar:

- a) Histórico Escolar no qual conste a média global de aproveitamento de todas as disciplinas cursadas, para concorrer a bolsa de graduação;
- b) Históricos Escolares atualizados dos cursos de Graduação e de Pós Graduação, nos quais conste especificamente a média global de aproveitamento da aluna ou do aluno de todas as disciplinas cursadas em cada um dos cursos (Graduação e Pós-Graduação), bem como a carga horária já realizada no curso de Pós Graduação, para concorrer à bolsa de pós-graduação;
- c) Carta de motivações para atuar como bolsista no Programa Casa das Mulheres;
- d) *Curriculum vitae* (modelo livre).

2.5 - A inscrição somente deverá ser considerada “efetivada” após o recebimento, pela candidata ou candidato, do comprovante de inscrição.

2.6 - O DED não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas candidatas e candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3. Dos requisitos obrigatórios para concorrer à bolsa:

3.1 - Possuir matrícula regular em curso de graduação ou pós graduação da UFV, campus Viçosa;

3.2 - Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil;

3.3 - Ter disponibilidade para participar do Curso de Formação Introdutória para equipe do Programa Casa das Mulheres, previsto para acontecer em janeiro de 2022;

3.4 - Não estar com formatura prevista para 2022.

3.5 - Ter cumprido 50% da grade curricular, para estudantes de graduação;

3.6 - Ter média histórica mínima de 60% de aproveitamento global, sob pena de ser eliminada ou eliminado do processo seletivo.

4. Dos compromissos da estudante ou estudante selecionado

4.1 - Cumprir suas atividades previstas com responsabilidade e comprometimento, em regime de 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de graduação;

4.2 - Cumprir suas atividades previstas com responsabilidade e comprometimento, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para estudantes de pós-graduação;

4.3 - Elaborar e entregar relatório parcial, entre o 5º e 6º mês de vigência da bolsa, e final, até o último dia de vigência da bolsa, sobre as atividades desenvolvidas no projeto;

4.4 - Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) 2022, com apresentação de trabalho, referente às atividades desenvolvidas.

5. Das Vagas

As vagas previstas estão descritas no ANEXO I, do presente edital e distribuem-se conforme os eixos de atuação no Programa Casa das Mulheres.

6. Da Seleção e da classificação

6.1 - A seleção se dará em duas etapas, sendo a primeira constituída por análise curricular e, a segunda, por entrevista, das candidatas e candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas;

6.2 - A análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na avaliação da média das notas lançadas no histórico escolar e da experiência comprovada em atividades curriculares e complementares referentes às áreas afins trabalhadas pelo Programa Casa das Mulheres, devendo ser considerado:

- a) A soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período do curso, dividida pelo número de matérias correspondentes, para as vagas do curso de graduação;
- b) A soma de todas as notas lançadas nos históricos escolares do ensino superior e do curso de pós-graduação, desde o primeiro período de cada um dos cursos, dividida pelo número de matérias correspondentes, para as vagas do curso de pós-graduação.
- c) Análise qualitativa das atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela/o candidata/o em áreas afins às trabalhadas pelo Programa Casa das Mulheres.

6.4 – As/os candidatas/os selecionadas/os na primeira etapa, serão convocadas/os para a segunda etapa (entrevista), que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório. A

entrevista consistirá em perguntas orais para análise da adequação do perfil da/o candidata/o às atividades a serem exercidas no Programa Casa das Mulheres.

6.5 - As entrevistas serão realizadas em data, horário e local a ser divulgado posteriormente, por e-mail, às candidatas e candidatos selecionados na primeira etapa.

6.6 - As candidatas ou candidatos que não comparecerem na data, horário e local agendado para entrevista serão eliminados do processo seletivo.

6.7 - O resultado final será a média das notas obtidas na primeira etapa (análise curricular - item 6.2) e a segunda etapa (entrevista - item 6.4).

6.8 - Havendo empate, o desempate observará prioritariamente:

a) a candidata ou candidato que obtiver a maior nota na entrevista;

b) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionada a candidata ou candidato de maior idade.

6.9 - As candidatas e candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas consoante disposto no item 6.8.

7. Das disposições gerais

7.1 - O presente edital será financiado com recursos decorrentes de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Áurea Carolina nº 39160010.

7.2 - Serão concedidas 18 (dezoito) bolsas de iniciação à extensão para estudantes de graduação da UFV, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) e cinco bolsas de apoio técnico às atividades de extensão, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), à estudantes de pós-graduação da UFV, campus Viçosa.

7.3 - As bolsas terão vigência de até 12 meses e sua manutenção está condicionada ao cumprimento das exigências prevista no item 04 do presente edital e avaliação da equipe coordenadora do Programa Casa das Mulheres.

7.4 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação da candidata ou candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5 - Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Programa Casa das Mulheres/DED.

Viçosa, MG, 19 de novembro de 2021.



Luciane Isabel Ramos Martins

Membro da Comissão Coordenadora do Programa Casa das Mulheres

ANEXO 1- DAS VAGAS DISPONÍVEIS SEGUNDO EIXOS DE ATUAÇÃO – CASA DAS MULHERES

EIXOS DO TRABALHO E PROJETOS	DESCRIÇÃO GERAL DA ATIVIDADE	INICIAÇÃO À EXTENSÃO ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO		APOIO TÉCNICO À ATIVIDADE DE EXTENSÃO PÓS-GRADUAÇÃO	
		Área de conhecimento	Nº de vagas	Área de conhecimento	Nº de vagas
1) COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	Divulgação do Programa Casa das Mulheres e de suas atividades; produção de conteúdo, e gerenciamento das redes sociais; organização de campanhas de prevenção à violência; organização de materiais técnicos (ex. cartilhas, vídeos, etc), necessários ao desenvolvimento dos demais projetos abarcados pela Casa das Mulheres; diagramação de textos, edição de vídeos e outros materiais.	Ciências humanas e Sociais/ Comunicação Social/ Jornalismo/ Publicidade	02	Ciências humanas e Sociais/ Comunicação Social/ Jornalismo/ Publicidade	01
2) ATENDIMENTO ÀS MULHERES: ARTICULAÇÃO DA REDE PROTETIVA E ATENDIMENTO JURÍDICO	Acolhimento às mulheres em situação de violência com escuta das demandas, orientações sobre direitos e acesso à rede de serviços; pesquisa sobre conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, sob supervisão da Defensora Pública responsável.	Direito: Serviço Social:	06 04	Direito: Serviço Social:	01 01
3) INFORMAÇÃO SOBRE VIOLÊNCIA: OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	Coleta, sistematização e análise de informações sobre violência contra mulheres; mobilização e capacitação da rede de saúde para notificação de violência; divulgação de informações sobre violência contra mulheres.	Ciências Sociais e Humanas ou Ciências da Saúde	01	Profissional de saúde ou ciências humanas e sociais e/ou outros com experiência comprovada em sistematização e análise de dados:	01

4) FORMAÇÃO EM GÊNERO, DIREITOS E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	<p>Projeto “DEFENSORAS POPULARES”: Projeto de mobilização e formação de mulheres da comunidade sobre violência contra mulheres e formas de enfrentamento, gênero e direitos humanos. Inclui curso de formação teórico-prática, com facilitadoras especializadas e cerimônia de formação ao final do curso.</p>	Ciências humanas e sociais ou ciências da saúde	05	Ciências humanas e sociais ou ciências da saúde	01
	<p>Projeto “ESCOLAS”: Projeto de mobilização e formação de estudantes de ensino fundamental II e médio de escolas públicas de Viçosa selecionadas, sobre violência contra mulheres e formas de enfrentamento, gênero e direitos humanos. Inclui realização de oficinas, rodas de conversa, desenvolvimento de campanhas e outras atividades junto à comunidade escolar.</p>				
TOTAL			18		5

